

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REGIMENTO INTERNO FEIRA DO ARTESÃO

I – Da caracterização e objetivo

Art.1º As Feiras são realizações da Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria de cultura e Turismo – SECULTUR.

Art. 2º A Feiras, tem como objetivo apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, prestando também como importante atrativo turístico.

II - Dos dias, horários e locais de realização da Feira

Art. 3º As feiras acontecerão:

- a) Terças-feiras (Feira da Lua) das 17:00 as 22:00;
- b) Sextas-feiras (Feira da Fernando Amaro) das 09:00 as 17:00;
- c) Sábados (Feira do Agricultor, Catedral) das 08:00 as 12:00.

Parágrafo único: As feiras poderão ocorrer em outras datas, além das supracitadas, desde que previamente autorizadas pela SECULTUR, com comunicação prévia pela em pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao dia de realização.

III - Das categorias de comercialização de produtos

Art. 4º As Feira abrangerão três categorias de comercialização: arte, artesanato e souvenir.

IV - Das Condições de Participação

Art. 5º Poderão participar das Feiras qualquer pessoa física e MEI (micro empreendedor individual), assim entendido como artesãos locais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de RG e residentes em Paranaguá - PR.

Parágrafo único: Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regimento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

V- Das inscrições

Art. 6º Todos os interessados deverão realizar inscrição prévia, mediante o preenchimento de formulário específico, ANEXO A, fornecido pela SECULTUR.

Art. 7º As inscrições definitivas serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente. Art. 8º Os interessados no ato da inscrição definitiva deverão apresentar:

- a) Cópia dos documentos de identidade RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Ficha de inscrição definitiva devidamente preenchida.

VI - Da Seleção dos inscritos

Art. 8º A seleção dos inscritos será realizada pela SECULTUR e acontecerá em duas etapas, a saber: a) 1ª etapa – análise das informações prestadas nos formulários de inscrição; b) 2ª etapa – entrevista e análise dos produtos com os inscritos selecionados na primeira etapa.

Art. 9º A SECULTUR utilizará como critérios de seleção:

- 1) Tempo de participação em feiras
- 2) Tempo de atuação como artesão
- 3) Qualidade estética das peças
- 4) Originalidade

Art. 10 Das decisões da SECULTUR não caberá interposição de recursos pelos participantes.

VII – Do número de vagas e distribuição das barracas

- Art. 11 Os espaços nas barracas serão cedidos aos artesãos selecionados conforme disponibilidade operacional, as barracas poderão ser ocupadas por mais de um artesão.
- §1º: Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) para o feirante que levar a própria barraca e mais 10 (dez) para o feirante que precisar de barraca emprestada pela Secultur;
- §2º: A ausência do artesão nos dias de feira por dois dias consecutivos ou três alternadamente, sem justificativa prévia, ensejará o cancelamento automático da inscrição. A Ausência poderá acontecer desde que seja comunicado previamente 24 horas antes da feira.
- Art. 12 A inscrição é intransferível e inalienável, sendo que eventual irregularidade levará ao cancelamento da inscrição do participante.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VIII- Das responsabilidades dos participantes

Art. 13 Os artesãos e entidades selecionadas deverão zelar pela higiene, limpeza, boas condições de trabalho e boa aparência do local da feira durante o evento e ao seu término, sob pena de serem notificados e até ter a inscrição cancelada se confirmada eventual irregularidade.

Art. 14 Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possíveis ao consumidor através de etiquetas e /ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, tais como informações fabricantes, valores, telefone do fabricante dentre outras informações relevantes à identificação do fabricante e do próprio produto.

IX. Disposições Gerais

Art. 15 Qualquer esclarecimento quanto ao teor deste regimento interno poderá ser obtido via presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá – SECULTUR, Rua Arthur de Abreu nº44, Paranaguá, Paraná, telefone: (41) 3422-6290 ou pelo Whatsapp: (41) 9.

Art. 16 A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste regimento interno que regulamenta as Feiras da SECULTUR. Art. 21 A Prefeitura Municipal de Paranaguá não têm e não estabelecerá qualquer responsabilidade ou ainda obrigações cíveis, trabalhistas ou de qualquer outra natureza com os artesãos e entidades selecionadas.

Art. 17 A SECULTUR, poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 18 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela SECULTUR, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 19 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, providenciandose a sua publicação no órgão oficial.

Paranaguá, 17 de março de 2022

SECULTUR - Secretaria de Cultura e Turismo





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO FEIRA DO ARTESÃO

Eu		Ps.
inscrito(a) no CPF:	RG:	W.
registro no M.E.I. / M.E. (c	caso tenha):	<i>33</i>
venho requerer a minha inscr	ição na "Feria do Artesão", e informo q	ue estou ciente e de
acordo com as exigências con	tidas no regimento interno.	3
(2)		M
1) Nome Completo:		W.
2) Telefone:	3) Celular/ Whatsapp:	- 400
4) E-mail:		Y
5) Endereço Completo:		8
6) Quais os produtos que confecciona?		E STATE OF THE STA
7) Qual a matéria-prima que utiliza? (ex: madeira, cipó, arame, etc)		
8) Possui barraca própria?	() Sim, levarei minha barraca () Não possuo barraca	Ma
9) Tem página de divulgação no facebook? Qual?		
10) Tem página de divulgação		1
no instagram? Qual?	V	AMPE)
Envio, anexo, a documenta residência).	ção exigida (cópias de RG e CPF	e comprovante de
Paranaguá,de	de 2022.	
29 DE JUL	HOLDE	1648
	Assinatura	
	The state of the s	

